

LEI Nº 866

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), o qual destina-se ao reforço das dotações orçamentária a seguir especificadas :

Valores Em R\$ 1,00

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS

1236101491.010 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Destinados as Escolas do Ensino Fundamental **400.000**

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (Ordinário) 400.000
TOTAL 400.000

10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS

1545100281.049 - Ampliação, Reforma e/ou Adequação de Prédios Próprios **300.000**

4.4.90.51 - Obras e Instalações (Ordinário) 300.000
TOTAL 300.000

TOTAL GERAL 700.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS

1236101492.038 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (EXTRA FUNDO) **50.000**

3.3.90.30 - Material de Consumo (Ordinário) 50.000
TOTAL 50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP: 56.250-000 - TRINDADE-PE
 TELEFAX: (87) 3870-1156 - CNPJ. 110.040.912/0001-03
 e-mail: prefeituratrindade@bol.com.br

10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
10.02 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OFICINAS

2678203431.030 - Construção de Estradas Vicinais	30.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	(Ordinário) <u>30.000</u>
TOTAL	30.000
2678203431.032 - Construção e/ou Recuperação de Passagens Molhadas	70.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	(Ordinário) <u>70.000</u>
TOTAL	70.000
2678203432.082 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	100.000
3.3.90.30 - Material de Consumo	(Ordinário) <u>100.000</u>
TOTAL	100.000

10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS

1236101491.035 - Construção de Escolas do Ensino Fundamental	230.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	(Ordinário) <u>230.000</u>
TOTAL	230.000
1236501761.036 - Construção de Creches	80.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	(Ordinário) <u>80.000</u>
TOTAL	80.000
1339201931.037 - Construção de Centro de Convenções	60.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	(Ordinário) <u>60.000</u>
TOTAL	60.000
1545202091.050 - Construção de Cemitério	70.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	(Ordinário) <u>70.000</u>
TOTAL	70.000
1545202101.044 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	10.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	(Ordinário) <u>10.000</u>
TOTAL	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE TOTAL GERAL 700.000



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2011.

GERÔNICO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP: 56.250-000 - TRINDADE-PE
TELEFAX: (87) 3870-1156 - CNPJ. 110.040.912/0001-03
e-mail: prefeituratrindade@bol.com.br